Apresentação: 04/08/2020 09:26 - Mesa
REQ n.2024/2020

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENINHO ZULIANI – DEM/SP

REQUERIMENTO Nº _____/2020
(Do Sr. Geninho Zuliani)

Requer o apensamento do Projeto de Lei nº 3650/2020 ao Projeto de Lei nº 2.306/2020.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 142 e 143, "b", inc.II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento do Projeto de Lei nº 3650/2020, de minha autoria, que "*altera a Lei nº12.715[1], de 17 de setembro de 2012, e dá outras providências"*, ao Projeto de Lei nº 2.306/2020, de autoria das Deputadas Luisa Canziani e Bruna Furlan, que "*visa estabelecer incentivo fiscal em favor das empresas que firmarem parceria com universidades e institutos de ensino superior ou de pesquisa, para o desenvolvimento de projetos relativos ao COVID-19",* por tratar-se de matéria correlata.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3650/2020, de minha autoria prevê ações voltadas para o impulsionamento da cultura da pesquisa e inovação em saúde, a fim de estimular estudos sobre produção e desenvolvimento de produtos voltados para a área de saúde pública, de forma a aperfeiçoar o sistema de vigilância em saúde na detecção, preparação e resposta às emergências da saúde coletiva, como o atual cenário de pandemia.

Por seu turno, o Projeto de Lei nº 2.306/2020"visa estabelecer incentivo fiscal em favor das empresas que firmarem parceria com universidades

[1] Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm.

Documento eletrônico assinado por Geninho Zuliani (DEM/SP), através do ponto SDR_56361, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.
LexEdit
CD205229973400

Apresentação: 04/08/2020 09:26 - Mesa
REQ n.2024/2020

e institutos de ensino superior ou de pesquisa, para o desenvolvimento de projetos relativos ao COVID-19.

Ambas proposições visam criar mecanismos para garantir o enfrentamento de emergência em saúde pública, através de tecnologias para vigilância, prevenção, detecção, diagnóstico e tratamento de pessoas infectadas, através da produção de vacinas, medicamentos, exames diagnósticos, equipamentos de saúde e proteção, insumos e outras tecnologias úteis de combate às doenças, em especial ao Covid-19.

Entendemos que o apensamento solicitado se enquadra nas disposições expressas do art. 142 e da alínea ‘b” do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, o qual dispõe sobre as regras de apensamento de uma matéria a outra de tramitação mais antiga, desde que se trate de matérias idênticas ou correlatas.

Isto posto, acreditamos que a apreciação conjunta proporcionará um debate amplo e consistente necessário à matéria.

Sala das Sessões, em____ de_____ de 2020.

GENINHO ZULIANI
DEPUTADO FEDERAL DEM/SP

Documento eletrônico assinado por Geninho Zuliani (DEM/SP), através do ponto SDR_56361, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.
LexEdit
CD205229973400